



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIRINHAÉM
UM NOVO TEMPO

VOLTA
SIRINHAÉM
Câmara Municipal de Sirinhaém

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Nº 6311 Data de 11 / 10 / 2015



LEI Nº 1.396/2015

Ass. do Recebto: 17 hs

EMENTA: Altera a Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação e Cultura Prevista nas Leis Municipais N.ºs. 1.002/2001 e 1.318/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O quadro do Anexo II das Leis n.ºs. 1.002/2001 e 1.318/2013, relativo a Secretaria de Educação e Cultura, passa a vigorar com as modificações em sua estrutura e vencimentos, conforme Anexo Único da presente Lei.

Art. - Ficam criados na estrutura da Secretaria de Educação e Cultura os cargos de:

- I - 10 cargos de Gestor de Unidade Escolar;
- II - 05 cargos de Supervisor Escolar;
- III - 02 cargos de Coordenador de Programas.

Art. 3º - Ficam extintos os seguintes cargos na estrutura administrativa da Secretaria de Educação e Cultura:

- I - 01 cargo de Chefe de Divisão de Ensino;
- II - 10 cargos de Chefe de Divisão de Sup. Escolar;
- III - 01 cargo de Chefe de Setor de Apoio ao Aluno;
- IV - 01 cargo de chefe de Divisão Administrativa;
- V - 01 cargo de Chefe de Coord. De Renda Mínima;
- VI - 01 cargo de Chefe de Setor de Tecnologia;
- VII - 01 cargo de Chefe de Setor de Desenvolvimento Musical.

Art. 4º - O Servidor efetivo que assumir qualquer cargo previsto no art. 2º desta Lei poderá optar pelo vencimento do cargo efetivo, percebendo, neste caso, gratificação no valor equivalente ao vencimento de cargo comissionado.

Art. 5º - Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, serão usadas as dotações consignadas no orçamento em vigor e suplementadas, se necessário, ou ainda serão criados créditos especiais através de decreto do Poder Executivo, na forma preconizada na Lei 4.320/64 e suas alterações e o contido na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Sirinhaém, 29 de outubro de 2015.

FRANZ ARAÚJO HACKER
PREFEITO

Ass. do Recebto: 17 hs
Certifico que a presente Lei foi lida e aprovada em sessão pública da Câmara Municipal de Sirinhaém, em 11 de outubro de 2015, de acordo com o disposto no art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 101/2000.

Câmara Municipal de Srinimam
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Data: _____

Nº: _____

Ass do Recebedor: _____

Srinimam

Ass do Recebedor

Rua Sebastião Alves, 432, Centro Srinimam - PE CEP: 55010-001 Fone: (51) 3333-3333